

EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
para preenchimento de vagas e cadastro reserva
de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** para a
execução das visitas domiciliares previstas no **PLANO**
DE AÇÕES INTEGRADAS PARA O CONTROLE DAS
DOENÇAS ENDEMICAS TRANSMITIDAS POR VETORES.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 42 da Constituição do Estado do Amapá que regulamenta as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como a Lei n.º 1989 de 14 de março de 2016 e a Lei nº 2.341/2018-GEA, torna público o presente edital que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para preenchimento de vagas e cadastro reserva de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, POR TEMPO DETERMINADO**, para execução das visitas domiciliares, em face da necessidade urgente e o objetivo combater e controlar o surto da Febre Amarela, Malária, Dengue, Zikavirus e Leishmaniose, transmitido pelos mosquitos *Aedes aegypti*, *Anopheles*, Haemagogus, Sabethes e o Flebótomo, para atuação nos **16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá**.

1. O OBJETIVO

O Estado do Amapá, diante da elevação progressiva dos índices nos 16 (dezesesseis) municípios, das doenças transmitidas pelo vetor *Aedes aegypti* e *Anopheles*, mosquitos responsáveis pela transmissão da Malária, Dengue e Zika, além dos transmissores da Febre Amarela arbovírus (vírus transmitido por artrópodes), sendo os mosquitos dos gêneros Haemagogus, Sabethes e o flebótomo que transmite a Leishmaniose, propõe-se, em caráter emergencial, por em prática o Plano de Ações Integradas de Controle desses vetores, com a criação de uma Frente de Trabalho, que garanta sua eficácia.

1.1. O impacto das ações propostas, concernentes à mobilização e educação em saúde ambiental da população amapaense, facilitará aos moradores dos imóveis à

identificação/eliminação dos criadouros removíveis e controle dos criadores permanentes; objetivando o controle efetivo do índice de infestação do vetor, inviabilizando a instalação de surtos epidêmicos e/ou epidemias das doenças transmitidas por todos esses mosquitos.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do corpo técnico da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá – SVS/AP.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado serão os de Agentes de Combate as Endemias - ACE.

2.2. O Agente de Combate as Endemias - ACE tem como atribuição o exercício de atividades normatizadas e preconizadas no PNCD, visando, preliminarmente, combater as possibilidades de incidências da Febre Amarela, assim como a Malária, Dengue, Zikavirus e Leishmaniose que assola o Estado do Amapá, e fortalecer a vigilância, prevenção e controle das demais doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*, *Anopheles*, *Haemagogus*, *Sabethes* e o Flebótomo, com o fito único de promoverem saúde. Devem ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo contida no **Anexo II**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO**, 07 de junho de 2018 até o dia 10 de junho de 2018, mediante o preenchimento dos dados pessoais disponíveis no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

3.2. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto neste Edital.

3.3. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4. Após a conclusão da inscrição, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

3.5. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.6. Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

3.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que

não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

3.9. Para efetuar a inscrição será necessário, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.10. Uma vez confirmada a inscrição, nenhuma mudança poderá ser efetuada, cabendo tão somente ao candidato certificar-se de que se inscreveu corretamente antes de confirmá-la.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Os candidatos inscritos, que foram selecionados e considerados aptos, que vierem a ser contratados, por atenderem a todos os requisitos do processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, reger-se-ão pelas Leis Estaduais nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 1.059 de 12 de dezembro de 2006; Lei nº 1.572 de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.575 de 10 de novembro de 2011 e Lei federal nº 11.350/2006.

4.2. As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, com os critérios definidos neste edital, e conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, podendo atingir o limite total de apenas 01 (um) ano, no interesse da administração da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/GEA, para atuação nos 16 (dezesesseis) Municípios do Estado do Amapá.

4.3. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

4.3.1. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

4.3.2. ter concluído o ensino médio; sendo que, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos;

4.3.3. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3.5. Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.6. Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;

4.3.7. Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade listados neste edital, cópias e originais;

4.3.8. Residir no município de inscrição/lotação;

4.4. NÃO estarão aptos ao processo seletivo, objeto deste edital:

4.4.1. Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

4.4.2. Profissionais que estejam respondendo ou tenham sido desligados dos quadros dos governos municipal, estadual e/ou federal por meio de processo administrativo disciplinar.

4.4.3. Profissionais que tenham vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou municipal, na ativa ou aposentados.

4.5. A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Estado do Amapá a obrigatoriedade de sua contratação.

4.6. Serão contratados os profissionais até o limite do quantitativo enumerado no **Anexo III**, com remuneração e local de atuação descritos, dependendo da disponibilidade de cada município em providenciar os Equipamentos de Proteção Individual e material a ser utilizado por cada agente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo ocorrerá em 03 (três) etapas:

5.1.1. 1ª ETAPA – Inscrição e preenchimento de formulário pelo site do processo seletivo – caráter classificatório.

5.1.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos dados obrigatórios e informações que irão contabilizar a pontuação, durante a inscrição disponível no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

5.1.2. 2ª ETAPA – Apresentação de documentação – caráter classificatório e eliminatório.

5.1.2.1. A comprovação da documentação será obrigatório envio **on line**, no primeiro momento, e deverá ser a mesma que o candidato informou

durante sua inscrição.

5.1.2.2. A documentação exigida, original e cópia, será:

a) Documento de identidade

b) CPF

c) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação) ou Certidão da Justiça Eleitoral.

d) Quitação com a obrigação militar, para candidatos do sexo masculino.

e) Comprovante de inscrição gerado após preenchimento da inscrição realizada no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

f) Documentos e certificados que comprovem os itens de pontuação.

g) Comprovante de Residência no município de inscrição.

h) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal).

i) Declaração que não possui vínculo com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal.

5.1.2.3. No Processo Seletivo será realizada a análise de currículo e suas comprovações, de caráter classificatório e eliminatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

PONTUAÇÃO Fase 1 Documental	
Curso Técnico na área de Saúde, certificado emitido por instituição devidamente reconhecida.	0 A 4 PONTOS
Curso na área de Vigilância em Saúde, com carga horária de no mínimo 40 horas. Certificado emitido por instituição devidamente reconhecida.	2 PONTOS
PONTUAÇÃO Fase 2 Presencial	
Treinamento na área de Vigilância em saúde, ministrada pela Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS	4 PONTOS
*A fase dois, de caráter eliminatório será regulamentada através de portaria interna de responsabilidade da Superintendência	

Vigilância em Saúde.	
----------------------	--

5.1.2.4. Para fins de comprovação da escolaridade, deverá ser apresentado Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, em conformidade com a legislação educacional vigente.

5.1.2.5. Para fins de comprovação dos cursos pontuados, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, o(s) certificado(s) acompanhado(s) de originais e cópias.

5.1.2.6. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos, presidida pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas- NGP/SVS

5.1.2.7. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada, com pontuação máxima de 10 (Dez) pontos.

5.1.2.8. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese, o que acarretará em eliminação imediata do candidato.

5.1.2.9. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução das cópias dos documentos apresentados.

5.1.2.10. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, haverá outra chamada do quadro reserva para preenchimento.

5.1.3. 3ª ETAPA – Pontuação de aproveitamento mínimo durante a capacitação para o exercício da função – caráter classificatório.

5.1.3.1. Após a análise documental, se classificado, o candidato será encaminhado para a capacitação, onde será avaliado seu desempenho.

5.1.3.2. A 3ª etapa será realizada de acordo com o quantitativo de preenchimento das vagas, por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, na função em concorrência.

5.1.3.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, haverá outras capacitações até o preenchimento dos contratos e, para os demais, será utilizada a denominação cadastro reserva (CR).

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES

ESPECIAIS, AFRODESCENDENTES E INDIGENAS

6.1. Das vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas do processo, às datas e aos horários.

6.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

6.4. Apresentar no ato da entrega dos documentos, original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. A compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência apresentada pelo candidato serão avaliadas, quando convocados à Junta Médica Estadual e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados APTOS para o exercício das funções.

6.6. Das vagas ofertadas neste Edital, 10%(dez por cento) será para os candidatos Afrodescendentes, devendo apresentar autodeclaração, no ato da matrícula;

6.7. Das vagas ofertadas neste Edital, 5%(cinco por cento) será para aos candidatos (a)s indígenas que comprovem através de documentos expedidos pelo órgão competente a essa condição;

6.8. Não havendo candidatos(a) classificados (a) para preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, Afrodescendentes e Indígena estas serão preenchidas por candidato(a)s não cotistas, com estrita observância da ordem de classificação.

6.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem em qualquer das cotas acima, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação final constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos em ordem

decrecente, do primeiro ao último colocado.

7.2. Em caso de empate no total de pontos da classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e, se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizado no site www.processoseletivo.ap.gov.br, e fixado no mural da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual disponível no site www.processoseletivo.ap.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.

8.2. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.

8.3. Não será aceita a revisão de recurso.

8.4. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial deste Processo Seletivo Simplificado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será divulgada no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizada no site www.processoseletivo.ap.gov.br, e fixada no mural da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Núcleo de gestão de pessoas da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, Deverá o candidato apresentar, informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

10.2. Deverá o candidato aprovado e convocado apresentar os seguintes documentos: **a)** Dados bancários/ Banco do Brasil

b) PIS/PASEP

c) Exame admissional

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer

informação exigida na inscrição e currículo após o seu envio por meio digital.

11.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

11.3. O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses.

11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.5. O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

11.6. O candidato que não comparecer no município de atuação, na data e local indicado para sua apresentação, perderá sua vaga, dando direito ao Núcleo de Gestão de Pessoal – NGP/SVS a convocar o próximo classificado.

11.7. O horário e local de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

11.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Superintendência de Vigilância em Saúde.

11.9. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, nos termos da legislação vigente.

11.10. É também assegurado ao Estado do Amapá o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Superintendência de Vigilância em Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas constantes no **Anexo III** deste edital, serão lotados no município de opção no ato da inscrição, e devem comprovar residência fixa no município de lotação.

11.13. Os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade do Governo do Estado.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INICIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	06/06/18		
Inscrições online e envio dos	07/06	10/06	

documentos (arquivos pdf ou jpg) exigidos neste edital, em única vez, para o e-mail processoseletivo@svs.ap.gov.br		site: www.processoseletivo.ap.gov.br
Divulgação Preliminar	12/06	
Interposição de recursos	13/06	
Publicação da resposta dos recursos (deferidos e indeferidos) e convocação para o treinamento.	16 e 17/6	
Treinamento Presencial	18 a 23/6	
Resultado definitivo	27/06	
Entrega da documentação para fins comprobatórios do presente edital; Assinatura dos contratos.	28 e 29/06	

Macapá-AP, 05 de junho de 2018.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde do Amapá
Decreto nº 2802/17-GEA



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº 01/2018:

PRESIDENTE DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

MEMBRO CELISA PENNA MELO CAPELARI

MEMBRO EMANUEL JOSÉ PIMENTEL BENTES MONTEIRO

Macapá-AP, 05 de JUNHO de 2018.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde do Amapá
Decreto nº 2802/17-GEA

ANEXO II – FUNÇÃO DOS CARGOS

1. AGENTE DE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1.1. Formação: Nível Médio ou Curso Técnico Equivalente.
1.2. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.
1.3. Renumeração: R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.(inciso I, art.9º, Lei nº 11.350/2006)
1.4. Atribuições: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme descrição do cargo: Vistoriar residências, imóveis, depósitos, terrenos baldios, áreas verdes e estabelecimentos comerciais em busca de focos do vetor <i>Aedes aegypti</i> , <i>Anopheles</i> , Haemagogus, Sabethes e o Flebótomo; Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis, e pontos estratégicos para identificações e eliminações de focos e/ou criadouros; Aplicar produtos larvicidas, conforme orientações técnicas; Orientar quanto à prevenção, sinais e sintomas de doenças transmitidas pelo o <i>Aedes aegypti</i> , <i>Anopheles</i> , Haemagogus, Sabethes e o Flebótomo; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de vetores no Município; Realizar a remoção, controle mecânico e o tratamento químico de criadouros do vetor <i>Aedes aegypti</i> , <i>Anopheles</i> , Haemagogus, Sabethes e o Flebótomo nos locais vistoriados; Preencher boletins de atividades com o serviço executado nas ruas, e demais documentos pertinentes ao serviço que se façam necessários. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Comunicar ao Supervisor de Área os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Dirigir-se ao Supervisor de Área quando houver dúvida técnica, receber orientação e ordens do mesmo, entregar a documentação preenchida diariamente ao Supervisor; Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores; Abordar os moradores de forma educada, mantendo postura profissional e ética, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; Orientar a população de forma clara e precisa.
1.5. Exercício: Os Agentes de Combate às Endemias serão selecionados para exercerem suas atividades no município de escolha, designadas pela Superintendência de Vigilância em Saúde, de acordo com as vagas relacionadas no Anexo III deste Edital e para a qual o candidato concorrer.
1.6. Duração do Contrato: A duração da prestação do serviço será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da celebração do contrato.

Macapá-AP, 05 de JUNHO de 2018.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde do Amapá
Decreto nº 2802/17-GEA

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

1. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº	MUNICÍPIO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	Nº VAGAS AFRODESC.	Nº VAGAS INDIGENA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
01	Amapá	6	1	1	1	3
02	Calçoene	6	1	1	1	3
03	Cutias do Araguari	6	1	1	1	3
04	Ferreira Gomes	12	1	1	1	9
05	Itaubal do Piririm	5	1	1	1	2
06	Laranjal do Jari	25	1	2	1	21
07	Mazagão	17	1	2	1	13
08	Macapá	150	7	15	7	121
09	Oiapoque	20	1	2	1	16
10	Pedra Branca do Amapari	10	1	1	1	7
11	Pracuuba	5	1	1	1	2
12	Porto Grande	16	1	2	1	12
13	Santana	50	2	4	2	42
14	Serra do Navio	5	1	1	1	2
15	Tartarugalzinho	6	1	1	1	3
16	Vitória do Jari	10	1	1	1	7
TOTAL		349				266

Macapá-AP, 05 de JUNHO de 2018.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente de Vigilância em Saúde do Amapá
Decreto nº 2802/17-GEA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____ portador (a) do RG N°. _____ e do CPF N°. _____ residente e domiciliado na _____ N° _____ Bairro: _____, na cidade de _____, no Estado do Amapá,

DECLARO para fins, que estou ciente e concordo com os termos do presente edital quanto ao atendimento do requisito de **não ter vínculo empregatício** junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal, empresas privadas ou organização não governamental.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2018 – SVS e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade declaro e assino.

_____/ Amapá, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante